

DECRETO MUNICIPAL Nº 218/2014, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Fixa o valor da Unidade Fiscal do Município de Piracuruca- UFMP, para o exercício de 2015 e dá outras providencias.

O Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, RAIMUNDO ALVES FILHO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VI do art. 68 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 61 e 308 da Lei Complementar Nº 002, de 20 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º O valor da Unidade Fiscal do Município de Piracuruca – UFMP, para o exercício de 2015, será de 2,71 (dois reais e setenta e um centavos).

Parágrafo Único. O valor de que trata o caput resulta da aplicação do IPCA – IBGE acumulado nos últimos dez meses (dezembro-2013 a novembro-2014 = 6,56 %) sobre o valor da UFMP vigente em 2014, correspondente a 2,54 (dois reais e quarenta centavos), fixado pelo art. 35 da Lei Complementar Nº 001, de 10 de janeiro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a parti de 1º de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, em 29 de dezembro de 2014.


Raimundo Alves Filho

Prefeito Municipal de Piracuruca-PI